

# **REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL NO CONTEXTO DA REFORMA UNIVERSITÁRIA**

**PISTORI**, Milena Inês Sivieri - UCDB

**ALMEIDA**, Carina Elisabeth Maciel de - UCDB

**FIDELES**, Sirlene Moreira – UCDB

**GT**: Política de Educação Superior /n.11

**Agências Financiadoras**: FUNDECT, CAPES/PROSUP, UCDB

## **Introdução**

Este trabalho apresenta resultados parciais do Projeto Integrado de Pesquisa denominado “Processo de Expansão e Interiorização da Educação Superior na Região Centro-Oeste – as marcas da mercantilização do ensino”, iniciado em fevereiro de 2003, e teve como objetivo principal investigar as mudanças no modelo institucional inicial da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS discutida e registrada no novo PDI 2003-2007 à luz da reforma universitária debatida no cenário nacional.

A análise das diretrizes dos organismos internacionais para a educação superior evidencia um aprofundamento na década de 1990 (uma vez que as políticas públicas educacionais no Brasil começaram a sofrer influência dos organismos internacionais após o golpe militar de 1964, vindo a consolidar-se no governo de Fernando Henrique Cardoso), relacionando-se intrinsecamente ao processo de mercantilização da educação superior e conseqüente afastamento do papel do Estado na implementação das políticas sociais, resultante, também, da Reforma do Estado efetivada a partir de 1995. Diante disso, interessou-nos investigar como esse processo vem ocorrendo no cenário estadual de Mato Grosso do Sul no âmbito de sua universidade pública estadual, a UEMS, no período entre 1993 a 2004.

Por caracterizar-se como pesquisa documental, coletamos dados extraídos da literatura publicada sobre a reforma universitária, matérias veiculadas pela imprensa nacional, do novo PDI, estatuto e regimento da UEMS, e legislação pertinente (Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Plano de Cargos e Carreiras da UEMS e Lei estadual que conferiu autonomia administrativa, didático-científica e de gestão financeira e patrimonial à UEMS).

No desenvolvimento do estudo, duas questões norteadoras permearam a investigação: a) por que o modelo institucional implantado na UEMS não correspondeu às expectativas do governo estadual?; b) que bases contribuíram para a formulação do novo PDI?

Esta pesquisa procura analisar as diretrizes estampadas no novo PDI da UEMS à luz das prescrições normativas do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e da proposta governamental de Reforma Universitária anunciada pelo governo federal e divulgada por vários expedientes legais, enfocando o debate que envolve questões correspondentes ao financiamento da educação superior pelo setor privado incentivado pelos organismos internacionais. O texto está dividido em duas partes: 1) traz um breve histórico da UEMS; 2) apresenta duas das principais propostas do novo PDI da universidade: 2.1) autonomia universitária e 2.2) ampliação de vagas na graduação – democratização do acesso.

### **1. Breve histórico da UEMS**

A Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul de 1979 autorizou a criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mais tarde mantida na Constituição Estadual de 1989. Entretanto, só em 1993 o governador Pedro Pedrossian (PTB) instituiu uma comissão política para discutir e criar a Universidade.

O objetivo principal era discutir o cenário educacional no estado, uma vez que este tinha sérios problemas com relação ao ensino fundamental e médio, principalmente quanto à qualificação de seu corpo docente. Era necessário criar uma universidade que “fosse até o aluno”, em função das distâncias e dificuldades de deslocamento. “Era preciso vencer distâncias, democratizar o acesso ao ensino superior e fortalecer o ensino básico”. (LEME, 2003).

Instituída pela lei estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, regulamentada pelo decreto nº 7.585, de 22 de dezembro de 1993, e credenciada pela deliberação CEE/MS nº 4.787/97 do Conselho Estadual de Educação, a UEMS tem como princípios norteadores

o conhecimento, o desenvolvimento do homem e do meio num processo de integração e participação permanente; abertura às inovações no âmbito de sua tríplice função: ensino, pesquisa e extensão; espírito democrático e fraterno na condução de seus objetivos e liberdade de pensamento e de expressão para o efetivo exercício da cidadania. (UEMS, 2002, p. 1).

A UEMS, para cumprir essa proposta, adotou três estratégias: *rotatividade dos cursos*, sendo os mesmos permanentes em sua oferta e temporários em sua localização; criação de *unidades universitárias em substituição ao modelo de campus* e *estrutura centrada em coordenações de cursos em vez de departamentos*, objetivando racionalizar recursos públicos, evitar a duplicação de funções, cargos e demais estruturas

administrativas e a fragmentação das ações institucionais. “A reestruturação significava o estabelecimento de uma nova fisionomia do seu projeto fortalecido pela conquista e, sobretudo, a busca de novos elementos que permitissem sua melhoria qualitativa (...).” (AMARAL, 2002, p. 79/124).

A universidade foi estruturada e organizada para atuar nas 4 mesorregiões do estado (Pantanal sul-mato-grossense, centro-norte, leste e sudeste), contemplando 14 municípios: Dourados, Aquidauana, Amambai, Cassilândia, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Glória de Dourados, Ivinhema, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas. (MISSIO, 2001, p. 24)

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio de sua Reitora à época, Leocádia Aglaé Petry Leme, instituiu, em 2002, uma Comissão de Avaliação Institucional para discutir e elaborar seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2003-2007 visando a modificar o modelo inicial de Instituição da universidade. A Comissão, composta por membros da própria Universidade, já elaborou proposta, ainda não publicada oficialmente, mas divulgada à comunidade estudantil por meio de instrumentos voltados à comunicação institucional.

As diretrizes anunciadas consubstanciam-se em objetivos e metas já prescritas no Plano Estadual de Educação (Lei nº 2.791, de 30/12/2003) em consonância com aquelas previstas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01) e, no momento, com a proposta de Reforma Universitária discutida pelo governo federal.

As mudanças pretendidas pelo governo estadual - dirigido pelo mesmo partido político do atual governo federal<sup>1</sup> - na educação superior em Mato Grosso do Sul evidenciam as políticas públicas que vêm sendo discutidas e implementadas por este governo, revelando a sua dificuldade em estabelecer políticas voltadas para o setor social, principalmente para a educação, desvinculadas do setor privado. Isso demonstra que as políticas desenvolvidas no governo anterior, alicerçadas pelo financiamento dos organismos internacionais, continuam presentes num governo que se autodenomina democrático-popular.

## **2. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS X Reforma Universitária**

O governo federal, numa tentativa de reformar a educação superior, instituiu um Grupo de Trabalho para analisar e apresentar propostas para referida reforma. O Grupo

---

<sup>1</sup> José Orcírio Miranda dos Santos, governador do estado de Mato Grosso do Sul pelo PT.

de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto de 20/12/2003, composto por membros da Casa Civil e da Secretaria Geral da Presidência da República e dos Ministros da Ciência e Tecnologia, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da educação, objetivava sugerir idéias para superar a crise das universidades federais e orientar a reforma universitária. O Grupo apontou ações emergenciais, tais como: recomposição do quadro de professores e de funcionários técnicos-administrativos; incorporação do potencial de aposentados e doutores; recursos para manutenção; investimentos; pós-graduação; e autonomia. Por fim, apontou para ações imediatas que visem à complementação de recursos e “redesenho” do cenário atual.

A UEMS adotou, desde sua implantação, medidas que priorizam o acesso de alunos oriundos de municípios do interior do estado, para que seja ampliado o acesso à educação superior, assim como criou diversos cursos para formação de professores, visando a melhorar a qualidade do ensino fundamental. As estratégias utilizadas por essa universidade estão sendo discutidas e modificadas no seu novo PDI (2003-2007).

Após dez anos de funcionamento e desenvolvimento institucional, conforme o primeiro estatuto, a UEMS faz uma reavaliação de sua estrutura funcional e econômica, assim como organiza metas e estratégias a serem implantadas no período de, aproximadamente, cinco anos.

As propostas e as principais idéias discutidas na Instituição estão sendo organizadas em um Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, documento esse discutido pela comunidade acadêmica e formulado pelos diferentes órgãos que compõem a estrutura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

No PDI, a Universidade faz uma retrospectiva histórica, contextualizando suas ações, os resultados obtidos no período de dez anos, as mudanças legais que ocorreram e que suscitam novas mudanças estruturais. Essas alterações institucionais são explicadas e justificadas, assim como são propostas novas metas a serem alcançadas. Para cada meta são propostas estratégias para alcançar o objetivo elencado.

O PDI ainda não é um documento concluído; está em processo de análise e de formação, porém, discute reformas institucionais que modificam a atual organização da UEMS. A autonomia e a democratização do acesso são temas discutidos no PDI, e apresentam conteúdo semelhante às diretrizes estabelecidas pela Reforma Universitária discutida pelo governo federal.

Como universidade pública e estadual, precisa garantir recursos financeiros que mantenham seu funcionamento e a qualidade do trabalho desenvolvido em sua estrutura.

Para tanto, busca realização de parcerias com fundações e empresas privadas que investem na IES e no desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisas.

Segundo a LDB e demais leis que normatizam a educação superior, a UEMS preconiza mudanças estruturais, políticas e econômicas para adaptar-se às exigências do Banco Mundial, que, por sua vez, influenciam diretamente as ações das Instituições de Educação Superior no Brasil.

É nesse contexto do cenário nacional, que a UEMS vem discutindo sua estrutura, tentando estabelecer novas metas, a fim de fixar sua autonomia e democratizar o acesso à educação superior no interior do estado de Mato Grosso do Sul.

Para facilitar a exposição, apresenta-se um quadro comparativo entre as propostas anunciadas pelo PDI da UEMS e da reforma universitária em debate. O enfoque de temáticas semelhantes distingue-se apenas por direcionamentos mais contextualizados no que se refere à UEMS.

Comparativo entre as propostas do PDI da UEMS e da Reforma Universitária

<b>Temática</b>	<b>UEMS</b>	<b>Reforma Universitária</b>
Autonomia	Garante a autonomia de gestão patrimonial e financeira, flexibilizando a aplicação dos recursos oriundos dos orçamentos anuais e mantendo a transparência na gestão do dinheiro público.	O governo refere-se à autonomia como mobilidade de recursos de responsabilidade das universidades, sendo que estas são responsáveis pela captação de novos recursos, pela gestão e otimização destes.
Democratização do acesso	Tem como meta principal aumentar em 50% o número de alunos até o ano de 2007, com auxílio de agências de fomento e financiamento do setor privado. Também é discutido o papel da EAD como forma de inserção da universidade na sociedade, com base em atividades de extensão, treinamento, alfabetização digital, entre outras.	Como a democratização do acesso entende-se o aumento do número de vagas na educação superior; o aumento do número de cursos e a implementação de financiamentos para custear o estudo de alunos carentes em instituições públicas e privadas. A EAD é citada como meio para utilizar recursos tecnológicos com o objetivo de alcançar maior número de alunos com menores gastos.

Fonte: quadro elaborado pelas autoras com base nos dados do PDI e do documento elaborado pelo GT Interministerial da Reforma Universitária.

### **2.1. Autonomia universitária**

A Constituição Federal de 1988 consagrou a autonomia em seu art. 207: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.” (BRASIL, 2003, p. 134).

De acordo com o novo PDI, a UEMS: “dispõe de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial e disciplinar.” (2002, p.18). A autonomia financeira e patrimonial foi conferida, primeiramente, por meio do Decreto

nº 10.511, de 8 de outubro de 2001, regulamentando o repasse de verbas em três parcelas mensais.

Mais tarde, em 2002, a Lei nº 2.583/02 instituiu a autonomia universitária da UEMS, determinando em seu art. 2º que o executivo repassará anualmente, com base na receita tributária, os recursos cabíveis à instituição, ficando a cargo do Conselho Superior a aplicação desses recursos. No ano de 2003, o percentual destinado à universidade foi de 2% da receita tributária no orçamento anual do Estado. E para os exercícios subseqüentes serão assegurados aumentos gradativos, de forma que em 2008, este índice atinja 3% da receita tributária do Estado<sup>2</sup>. Ao que tudo indica essa autonomia é apenas para gerir e administrar os recursos que são destinados à universidade, e não autonomia plena.

O atual governo federal, seguindo os passos dos governos anteriores, já mostrou sua proposta sobre autonomia universitária por meio do Projeto de Lei Orgânica da Autonomia Universitária nº 118/2003. Este projeto, em seu art. 6º estabelece que: “A universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.” (BRASIL, 2003, p. 2). E a universidade para resguardar essa autonomia poderá, dentre outros aspectos, “estabelecer a política geral de administração da instituição; escolher seus dirigentes; estabelecer seu quadro de pessoal; estabelecer planos de carreira e de remuneração, no limite de sua capacidade orçamentária (...)”. (art. 13, II, IV, V, VI, VII e XII).

A reforma universitária institui autonomia didático-científica, administrativa de gestão patrimonial e financeira nas universidades públicas. Mas o conceito de autonomia não é visto da mesma maneira pela comunidade acadêmica e pelo governo. Para as universidades, ela significa ter autonomia de gestão financeira de recursos, ou seja, a autonomia estabelecida na Constituição Federal. Já para o governo essa autonomia deve custar o mínimo de investimentos públicos, levando as universidades buscarem recursos por meio de parceiras com a sociedade.

Outro ponto fundamental da Reforma Universitária versa sobre a autonomia financeira e patrimonial, porque com ela logo ressurgem a polêmica sobre a diversificação

---

<sup>2</sup> “Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros destinados à UEMS e que constarão, obrigatoriamente de rubrica própria no orçamento do Estado, serão calculados, anualmente, com base na receita tributária prevista para o respectivo exercício financeiro. § 1º Para o exercício de 2003, fica garantido o índice percentual de dois por cento da receita tributária, no orçamento anual do Estado. § 2º Nos exercícios subseqüentes serão garantidos índices percentuais com aumentos gradativos até alcançar, em 2008, três por cento da receita tributária.

de fontes de financiamento. Tanto o Estatuto da UEMS como o PLC 118 tratam dessa temática. O art. 46 do estatuto assenta que: “A UEMS poderá obter receitas decorrentes de exploração de seus bens ou de prestação de seus serviços, bem como de produtos de operações de crédito”. (p. 17). No projeto de lei o art. 14 determina: “A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na capacidade de gerir recursos financeiros e patrimoniais, postos à sua disposição pelo Estado ou recebidos em doação, bem como gerados pela própria universidade.” (BRASIL, 2003, p. 4).

O estatuto da UEMS, em seu art. 46, favorece a mercantilização do ensino quando possibilita a já mencionada “prestação de serviços”. Isto faz supor que o princípio da mercantilização do ensino superior também está sendo lentamente materializado no contexto do estado de Mato Grosso do Sul.

O Plano Nacional de Educação convalidou o processo de mercantilização do ensino superior ao sustentar “a ampliação da margem de liberdade das instituições não-universitárias”. E ainda destacou que algumas instituições não são “vacionadas” para desenvolverem pesquisa, como por exemplo, os centros universitários que são importantes para a educação superior, principalmente, se possuírem ensino de qualidade e eventualmente praticarem a extensão; resguardando apenas às universidades a atividade de ensino, pesquisa e extensão. Porém, nem mesmo as universidades têm cumprido esse papel determinado pela Constituição Federal, como é o caso da UEMS e de outras universidades no país que não atendem aos preceitos constitucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Essa maneira de agir visa a responder às orientações do Banco Mundial para os países em desenvolvimento, ou seja, “a idéia de que a pesquisa é coisa para países ricos, que já teriam os recursos materiais e humanos para desenvolvê-la. Aos países pobres cumpriria a tarefa de ampliar mais qualificadamente a massa de consumidores.” (DIAS SOBRINHO, 1999, p. 63).

Essas propostas harmonizam-se com a política de redução de responsabilidade do Estado com a educação superior, levando as universidades a ingressarem no mercado para vender seus serviços provocando concorrência entre instituições, “impondo o pragmatismo como a nova filosofia educacional da instituição universitária.” (MANCIBO & SILVA JÚNIOR, 2004, p. 8).

Além dessa crítica, as propostas apresentadas pelo governo podem ser atacadas com outras críticas: uma delas é ter-se furtado ao debate democrático com a sociedade civil sobre a Reforma Universitária. Um outro ponto de censura pode ser feito ao art. 13

do referido projeto de lei, que faculta às universidades a admitir, exonerar, estabelecer planos de carreira, deixando evidente que a carreira única é um empecilho à autonomia universitária. A UEMS tem uma proposta diferente da apresentada pelo governo, pois a Lei 2.230/2001, que estabelece o Plano de Cargos e Salários – PCS, determina que os servidores são contratados mediante concurso público de provas e título (art.27). E o servidor que for aprovado no concurso após ser nomeado e empossado, será submetido a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor (art. 31).

O já mencionado Grupo Interministerial no documento de Bases para o Enfrentamento da Crise Emergencial das Universidades Federais argumenta que a autonomia deve ser exercitada juntamente com a sociedade por meio de seus órgãos colegiados. Para isso, o PLC 118 prevê a criação de um Conselho Superior, composto por representantes das universidades públicas e particulares e por representantes do executivo, dos docentes e dos alunos. A esse Conselho caberá sugerir ações administrativas a serem implementadas pelas instituições de ensino superior e propor modelos para distribuição orçamentária, com o objetivo de fortalecer o sistema das IES, promovendo integração e coordenando as políticas orçamentárias; estimular ações de cooperação entre as IES e estabelecer e executar a avaliação das universidades, mediante fixação de critérios uniformes. (art.17)

Na UEMS, a administração é exercida por órgãos colegiados superiores: Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O Conselho Universitário é o órgão colegiado de instância superior da Universidade, de caráter normativo e deliberativo<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> O Conselho compõe-se: I - Reitor, seu presidente; II - Vice-Reitor, vice-presidente; III - Pró-Reitores; IV - Secretário de Estado de Educação; V - representantes da administração central e setorial; VI - três representantes discentes; VII - um representante do corpo técnico-administrativo; VIII - um representante da comunidade local; IX - um representante da comunidade regional; X - representantes docentes, na proporção de setenta por cento do colegiado.

Ao Conselho Universitário, compete:

I - exercer a jurisdição superior da UEMS; II - traçar a política universitária e aprovar diretrizes gerais; III- aprovar, em primeira instância, o Estatuto (...); IV - aprovar o Regimento Geral, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em matérias acadêmicas; VIII - aprovar o plano de carreira, cargos e salários do pessoal técnico-administrativo, dando-lhe o encaminhamento adequado; IX - deliberar sobre a criação, extinção e modificação de funções de confiança, dando-lhe; XVIII - deliberar sobre a alienação de bens móveis; XIX - deliberar sobre a incorporação de entidades e de instituições à Universidade; XX - aprovar a proposta orçamentária da UEMS a ser encaminhada ao Governo do Estado. (ESTATUTO, arts. e 13).

Já o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão colegiado superior deliberativo e consultivo em matéria didático-científica da Universidade, relativa ao ensino, pesquisa, extensão e cultura<sup>4</sup>.

Dessa maneira, a UEMS já utiliza a gestão compartilhada e “não-autista” por meio dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão que contam com a participação da comunidade acadêmica, local, regional e autoridades ligadas à educação.

Marilena Chauí ao discutir as mudanças da universidade assevera que estas só poderão ser implementadas se vários fatores forem contemplados, dentre eles:

[...] a definição da autonomia universitária, não pelo critério dos contratos de gestão, mas pelo direito e pelo poder de definir suas normas de formação, docência e pesquisa – a autonomia precisa ser entendida em três sentidos principais: a) como autonomia institucional ou de política acadêmicas; b) como autonomia intelectual; c) como autonomia financeira. (2003, p. 7).

Assim, o que se vislumbra é que a referida autonomia de que é detentora a UEMS, bem como as demais universidades, é uma autonomia tutelada pelas leis, pois nunca houve no país plena autonomia das universidades, embora esteja proclamada na Constituição Federal e em demais normas complementares. E se durante os debates da reforma universitária esse projeto de lei sobre autonomia for promulgado (Projeto de Lei nº 118/2003), mais uma vez a autonomia tão necessária e desejada ficará adiada. Entretanto, as entidades de classe, associações, sindicatos, comunidade universitária e sociedade estão lutando de forma mais consciente pela construção da efetiva autonomia universitária.

## **2.2. Ampliação das vagas na graduação - democratização do acesso**

A democratização do acesso é um dos temas predominantes na discussão sobre a reforma do ensino superior desde o início, e é tida como importante por todas as partes envolvidas. Embora exista o consenso sobre a necessidade da mudança, há várias propostas para as modificações. Uma delas vem do projeto da deputada federal Maria do Rosário (PT/RS) apresentado na Comissão de Educação e Cultura que propõe “a destinação de 50% das vagas de cursos de graduação para alunos que tenham cursado o

---

<sup>4</sup> Compõe-se: I - Reitor, seu presidente; II - Vice-Reitor, seu vice-presidente; III - Pró-Reitores; IV - um representante do Conselho Estadual de Educação; V - três representantes discentes; VI - um representante da comunidade local; VII - um representante da comunidade regional; VIII - representantes docentes, na proporção de setenta por cento do colegiado. (ESTATUTO, art. 14).

Ensino Médio na rede pública e dos outros 50% a alunos aprovados nos critérios de avaliação da própria instituição.” (EDITAU, 2004, p. 6). O Ministro Tarso Genro já alegou, em várias ocasiões, “que não se pode ter um preconceito de classe em relação a universidade pública e que o seu princípio é a universalidade.” (EDITAU, 2004, p. 6).

O Grupo Interministerial afirma que é necessário viabilizar soluções para “(...) ampliar a oferta de cursos e vagas nas universidades públicas, federais, estaduais e municipais, sem sacrificar a qualidade, em um tempo de escassez de recursos financeiros (...)” (2003, p. 14).

A democratização do acesso discutida no novo PDI da UEMS fundamenta-se na “continuidade das ações e expansão da oferta de cursos.” (PDI, 2002, p. 34). É nessa esteira de pensamento que a Universidade se utiliza da interiorização para ofertar o ensino superior em localidades interioranas; conta com 14 unidades, as quais, após a implementação do PDI, passarão a Pólos Educacionais. Essa expansão permite o atendimento a pessoas que não possuem condições de se deslocar para os grandes centros para cursarem o nível superior.

O PNE, aprovado em 2001, previu, dentre outras metas, a de atingir, até o final da década, o índice de 30% dos brasileiros na faixa etária de 18 a 24 anos frequentando o ensino superior. Para que esse índice fosse atingido, foi previsto, inicialmente, um suporte financeiro na ordem de 7% do PIB nacional para a educação. Essa meta foi vetada, na época, e aplicaram-se apenas 5% nos anos subseqüentes em todos os níveis e etapas do ensino com priorização para o ensino fundamental. Recentemente, o INEP divulgou resultados sobre a frequência à escola na educação superior das pessoas nesta faixa etária, referente a 2001, apresentando o Brasil índice de 9%; a Região Centro-Oeste, 9,8%; e o estado de Mato Grosso do Sul, 10,5%. O maior índice de frequência foi registrado no estado de Santa Catarina, onde 14,2% estão matriculados. Em geral, de 1990 a 2002, o número de matrículas na educação superior no país aumentou 126%, passando de 1,5 milhão para 3,5 milhões de estudantes. Porém, essa expansão se concentrou na rede privada (153%), enquanto na rede pública o crescimento foi de 82%. (INEP, *Informativo n° 33*, 06/04/04)

O Plano Estadual de Educação (Lei n° 2.791, de 30/12/2003) – PEE - identificou 6 pontos críticos em relação à educação superior no estado: 1) dificuldade de acesso imposto pelo modelo de processo seletivo em vigor; 2) centralização dos cursos superiores nos grandes centros; 3) inadequação dos cursos e seus currículos às realidades regionais; 4) dificuldade de integração universidade-empresa para

oferecimento de estágios; 5) centralização das decisões e de recursos financeiros; e 6) defasagem dos cursos de licenciatura, o que acarreta precária formação pedagógica e tecnológica dos profissionais da educação, refletindo-se, esse despreparo, na educação básica. Para solucionar esses entraves, propôs como objetivo ampliar, em 30%, o número de vagas na UEMS (única instituição de ensino superior mantida pelo estado de MS), até 2005, com a implantação de novos cursos, bem como com a criação de novas turmas em cursos já existentes.

Com base nos recursos orçamentários previstos na lei estadual nº 2.583/02, que confere autonomia à UEMS, a Universidade pretende ampliar a oferta de vagas em 50% e de cursos de graduação em 5 anos (2003-2007), mediante construção de salas de aula (infra-estrutura) e de novas unidades de ensino com sede própria<sup>5</sup>. (PDI, 2002, p. 113-114) Porém, o PDI aponta, também, para obtenção de outros recursos orçamentários por meio de realização de parcerias com organismos de fomento, com outros setores da sociedade (setor privado) e “fundamentalmente com as prefeituras municipais que fornecem quadro profissional elementar, constituído por guardas, faxineiras, copeiras e outros (...)” (FERNANDES, 2003, p. 104), diminuindo, assim, os custos da Universidade.

Em 1994, no seu primeiro vestibular, a UEMS ofertou 830 vagas e 10 anos após sua implantação (vestibular de 2004), aumentou para 1.600, apresentando crescimento de 92,8% na oferta de vagas, ou seja, 10,8% maior que o índice de crescimento no Brasil na rede pública de ensino.

Em 2002, no estado de Mato Grosso do Sul, dos 99.808 alunos matriculados no ensino médio, 84.158 freqüentavam escolas públicas e apenas 15.650 escolas particulares, ou seja, 84% e 16%, respectivamente. Na educação superior, registra-se uma inversão, uma vez que, aproximadamente, 67% das matrículas concentram-se nas instituições privadas e apenas 33% nas públicas. Os índices de ingresso por vestibular indicam a mesma predominância: 73% nas privadas e 27% nas públicas. (SECRETARIA de ESTADO de EDUCAÇÃO, 2002)

O que se tem hoje, diante do crescente e expressivo aumento no atendimento à educação básica e, como conseqüência, da crescente demanda pela educação superior, é um total despreparo das instituições públicas para receber essa demanda. Há, ao lado de

---

<sup>5</sup> Segundo o novo PDI, a UEMS pretendia construir unidade de ensino com sede própria no município de Maracaju, com previsão para término da obra em 2003. Essa obra foi construída e já está em funcionamento.

um visível retrocesso no ensino público superior, uma desenfreada expansão do ensino particular. Edson Nunes afirma que o Brasil, para atingir a meta de 30%, terá que quadruplicar o sistema,

o que corresponderia a ter matriculados no ensino superior cerca de 7 milhões de estudantes. No entanto, o número de matriculados seria maior, cerca de 12 milhões de estudantes, se adicionarmos ao contingente de 18 a 24 anos, aqueles que estão fora da idade-alvo e cursam o ensino superior. (2003, p. 2)

Assim, as universidades públicas, na década de 1990, começaram a implementar ações que visassem à expansão do sistema, por meio do aumento no número de vagas e diminuição do quadro docente, sem, contudo, aumentar os custos das IES<sup>6</sup>. “Não é possível quadruplicar um sistema em 15 ou 20 anos, sem perda de qualidade. Há uma contradição numérica nesse processo.” (NUNES, 2003, p. 7)

Além da perda de qualidade no sistema, a rede pública de ensino superior vem, cada vez mais, se aproximando do setor privado que é visto como forte aliado à injeção de recursos financeiros, mascarando, assim, o papel do Estado na prestação de serviços públicos essenciais, como a educação, evidenciando a influência das diretrizes dos organismos internacionais estampadas na Reforma do Estado efetivada no país a partir de 1995, no governo FHC. Essa reforma teve como um dos fundamentos os princípios delineados pelo Consenso de Washington realizado no final dos anos 1980 sob a orientação dos organismos multilaterais BIRD/Banco Mundial, os quais preconizavam, entre outros, “(...) equilíbrio orçamentário, sobretudo mediante a redução dos gastos públicos e privatização das empresas e dos serviços públicos” (SOARES, 1996, p. 23)<sup>7</sup>

O PDI da UEMS também contempla a Educação a Distância como uma das formas de democratização do acesso sem, contudo, aumentar em demasia os gastos com a educação superior.

---

<sup>6</sup> Nelson Cardoso Amaral, da UFG, realizou pesquisa entre 1995 e 2001 enfocando a questão do custo/aluno das IFES, concluindo, entre outros fatores, que os recursos caíram 26,5% e o número de alunos cresceu 40% neste período, revelando que “um dos principais objetivos das reformas implantadas no País seguiram as mesmas diretrizes pós-crise do Estado de Bem-Estar Social (...)” 26<sup>a</sup> Reunião Anual da ANPED, GT11. Disponível em [<http://www.anped.org.br> Acesso em 25 de março de 2004]

<sup>7</sup> O Brasil, para viabilizar as diretrizes da reforma, instituiu o MARE – Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado – sob o comando do Ministro Bresser Pereira, no início do primeiro mandato do presidente FHC: “A reforma do Estado, entretanto, só se tornou um tema central no Brasil em 1995, após a eleição e posse de Fernando Henrique Cardoso. Nesse ano, ficou claro para a sociedade que essa reforma torna-se condição, de um lado, da consolidação do ajuste fiscal do Estado brasileiro e, de outro, da existência no país de um serviço público moderno, profissional, voltado para o atendimento dos cidadãos.” (BRESSER PEREIRA, 1996, p. 269).

Em 1994, Mato Grosso do Sul iniciou atividades relacionadas com a educação a distância no nível superior, por iniciativa de professores de Ciências e Matemática da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, os quais objetivavam constituir um grupo interdisciplinar que desse sustentáculo aos professores da rede pública e para promoção de educação continuada.

Em 1998, foi assinado um consórcio entre as 7 universidades estaduais e federais do Centro-Oeste para cooperação técnica, científica e acadêmica, formando-se, então, a rede denominada Universidade Virtual do Centro-Oeste-UNUVIR/CO, estando a UEMS inserida nesse consórcio.

Para ampliar a oferta de educação à distância, em 2000 foi criada a Universidade Virtual Pública do Brasil - UniRede, inicialmente com 38 universidades, contando, hoje, com cerca de 70 instituições, dentre as quais a UFMS e a UEMS.

A UEMS constituiu um grupo para estudar a EAD, procurando implantar em um curto período de tempo essa modalidade de ensino. Para tanto, procura conscientizar o pessoal das Unidades que se mostra inflexível à adoção do referido sistema, justificando que a implantação da educação a distância é necessária, pois atinge maior número de pessoas e pode favorecer atividades de extensão, no que se refere a cursos de capacitação, treinamento, alfabetização digital, entre outras formas de inserção da universidade na sociedade, “sem esquecer que tanto a UEMS como o Estado ainda são limitados em recursos de infra-estrutura física para uma generalização.” (PDI, 2002, p. 28).

De acordo com o PEE essa modalidade de ensino permite corrigir as desigualdades socioeconômicas do país e que se for bem explorada pode ser uma forte aliada no combate à exclusão social. Assim, propõe diversificar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades à distância, seqüencial e modular, para sanar alguns dos problemas identificados na educação superior do estado.

O governo federal também vê na EAD uma forma de expansão dos cursos de graduação, pois o país não teria condições de aumentar substancialmente o número de vagas em um curto ou médio período de tempo. Para viabilizar essa expansão pretende-se criar o Instituto Darcy Ribeiro de Educação a Distância. O Instituto ofereceria, a partir de 2004, apoio para a “criação e desenvolvimento de redes de ensino à distância, das quais poderá participar qualquer universidade, centro de ensino ou faculdade isolada. Até 2007, a meta é ter até 500 mil alunos cursando o ensino superior por meio da educação a distância”. (BRASIL, 2003, p. 13).

O argumento da democratização do saber é um dos mais fortes aliados do discurso do governo, pois segundo ele, a educação formal não possui condições de garantir acesso ao ensino a milhões de pessoas; a universalização do ensino básico é meta estabelecida pela Constituição Federal, no art. 214 e que ainda não foi cumprida. Mas, Batista afirma que esse discurso é utilizado para mascarar os investimentos privados nesse nível de ensino, já que a rede privada aumenta por meio de ensino a distância. “Apregoada como canal da democratização do ensino, a educação a distância está sujeita às formas de apropriação típicas da economia de mercado.” (2002, p.1).

A EAD pode ser um mecanismo importante de democratização, mas e a qualidade do ensino? O país e os estados têm condições de implementar e financiar cursos de EAD? Os estados mais pobres têm condições de levar tecnologia às cidades interioranas onde a maioria da população não possui nem televisão? O estado de Mato Grosso do Sul tem condições de oferecer educação a distância em todos os municípios? E na UEMS, o governo teria condições de ofertar cursos com a mesma qualidade em todas as Unidades? Os cursos EAD não seriam mais uma forma de exclusão social?

A OMC defende a EAD como um setor “ultradinâmico” que conta com a Internet para sua expansão, ressaltando a necessidade “de acordos inovadores no campo institucional entre entidades públicas e privadas dentro da fronteiras nacionais – mas que ultrapassam também essas fronteiras.” (DIAS, 2002, p. 42).

Dessa forma, a democratização do acesso na UEMS, preconizada no seu novo PDI, encontra respaldo nas políticas públicas implementadas no país, demonstrando que o estado de Mato Grosso do Sul também adota a política mercantilista para financiar os serviços que deveriam por ele ser prestados. “No campo do ensino superior, a grande tendência dos últimos anos é a comercialização favorecida pelo desenvolvimento das novas tecnologias e estimulada pela OMC.” (Ibid., p. 35)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta pesquisa foram estudados aspectos relevantes no que diz respeito às reformas propostas tanto pelo governo federal quanto pelos governos estaduais. A UEMS vem discutindo mudanças estruturais, mesmo antes das decisões federais. O paralelo estabelecido, porém, demonstra que algumas das principais questões são as mesmas: autonomia universitária e democratização do acesso. Outros aspectos, também discutidos na reforma universitária, são contemplados pela UEMS desde a sua

implantação: acesso de grupos excluídos à educação superior, descentralização, fortalecimento da função social da universidade entre outros.

É mister destacar que todas essas propostas de reestruturação do ensino superior não são exclusivas do Brasil, mas estão presentes na maioria dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, seguindo as diretrizes do Banco Mundial, do BID e de outros órgãos financiadores externos. As reformas no país sofrem interferência dos organismos internacionais e estão vinculadas a uma proposta de privatização do ensino superior.

O Banco Mundial, em 1994, elencou estratégias para a reforma da educação superior, as quais baseiam-se no encolhimento do papel do Estado frente ao aporte de recursos privados, fomentando, pois, esse setor. Para tanto, prevê a diversificação das instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas; a implementação de cursos politécnicos, cursos de curta duração e cursos à distância por meio dos recursos eletrônicos das universidades abertas. Defende, de igual forma, a cobrança de matrículas e mensalidades para os estudantes; cortes de verbas destinadas a ajudas de custo (alimentação e moradia); utilização de verbas privadas advindas de doações de empresas e de associações de ex-alunos e convênios entre IES e empresas. (BM, 1994)

O estudo demonstra que a UEMS, para conseguir desenvolver suas atividades, é necessário implementar novos mecanismos de financiamento, seja por meio de parcerias com fundações e empresas privadas, seja por auxílio de agências de fomento, assemelhando-se às propostas discutidas na atual reforma universitária. Fato que descaracteriza o governo do estado como democrático-popular.

## Referências

AMARAL, Maria Odete. **A universidade estadual de Mato Grosso do Sul: a criação, a implantação e a aventura do início da caminhada: 1979-1998**. 2002. 156 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFSCAR, São Carlos, 2002.

AMARAL, Nelson Cardoso. **Evolução do custo do aluno das IFES: eficiência?** 26<sup>a</sup> Reunião Anual da ANPED, 2003, p. 1-13.

BANCO MUNDIAL. **La enseñanza superior. Las lecciones derivadas de la experiencia**. Washington, 1994, Mimeo.

BATISTA, Wagner Braga. Educação a distância e o refinamento da exclusão social. **Revista Coneta**. Disponível em: <<http://www.revistaconeta.com>>. Acesso em: 28 mar. 2004.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei Complementar nº 118 de 13 de dezembro de 2003. Institui a **Lei Orgânica da Autonomia Universitária e dá outras providências**. Brasília, 2003. (Mimeo).

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

\_\_\_\_\_. Grupo de Trabalho Interministerial. **Bases para o enfrentamento da crise emergencial das universidades federais e roteiro para a reforma universitária brasileira**. Brasília, 2003. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação – Lei 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Plano, 2001.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **Crise econômica e reforma do Estado no Brasil – para uma nova interpretação da América Latina**. São Paulo: Editora 34, 1996.

CHAUÍ, Marilena. **Sociedade, Universidade e Estado: autonomia, dependência e compromisso social**. In: Seminário Universidade: Por que e como reformar. MEC Brasília, ago. 2003. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em 19 de março de 2004.

DIAS SOBRINHO, José. **Avaliação e privatização do ensino superior**. In TRINDADE, Hélio (org.). **Universidade em ruínas na República dos professores**. Rio de Janeiro: Vozes/CIPEDS, 1999.p. 61-72.

EDITAU. Universidade pública se questiona a forma como acontecerá a democratização do acesso é um dos principais pontos da reforma. Propostas incluem cotas e aumento das vagas. **Edições Técnicas de Administração Universitária**. Porto Alegre, 10 mar. 2004. Disponível em: <<http://www.editau.com.br>>. Acesso em: 10 mar. 2004.

FERNANDES, Eloisa Bittencourt. **Expansão universitária em Mato Grosso do Sul: 1979-2001**. Dissertação de Mestrado defendida em 2003 pela UCDB.

INEP. **Educação superior reforça desigualdade regional**. Brasília, Informativo nº 33, ano 2, 06 de abril de 2004.

MANCEBO, Deise; SILVA JR, João dos Reis. A reforma universitária no contexto de um governo popular democrático: primeiras aproximações. **ANPED**. Disponível em: <[http://www.anped.org.br/reforma\\_universitaria1.pdf](http://www.anped.org.br/reforma_universitaria1.pdf)>. Acesso em: 19 mar. 2004.

MANCEBO, Deise. Autonomia universitária: reformas propostas e resistência cultural. **ANPED**. Disponível em: <<http://www2.uerj.br/~anped11/>>. Acesso em: 21 mar. de 2004.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001. Dispõe sobre o Plano de Cargos e carreiras da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, maio 2001. Disponível em: [http://www.uems.br/internet/soc/Lei%202230\\_pcc.pdf](http://www.uems.br/internet/soc/Lei%202230_pcc.pdf). Acesso em: 31 mar. 2004.

MENDES, Dumerval Trigueiro. O governo da universidade. **Estudos e debates**. Brasília: Crub, n. 3. p. 48-65, 1980.

MISSIO, Lourdes. **O curso de enfermagem da UEMS: um estudo da primeira turma de formandos – 1998**. 2001. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFSCAR, São Carlos, 2001.

NUNES, Edson. **Estrutura e ordenação da educação superior: taxionomia, expansão e política pública**. Brasília, MEC, 2003. Seminário Universidade: Por que e como reformar? Disponível em <http://www.mec.gov.br> Acesso em 24 de março de 2004.

SECRETARIA de ESTADO de EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL. **Estatística dos concluintes do ensino médio 2002**. Campo Grande, 2002.

SGUISSARDI, Valdemar. Educação Superior: o Banco Mundial reforma suas teses e o Brasil reformará sua política? **Educação Brasileira**, Brasília, v.22, n.45, p. 11-53, jul/dez. 2000.

SILVA JR, João dos Reis Silva; SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do Estado e mudanças na produção**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Bragança Paulista: USF-IFAN, 2001. (me parece que não foi citado, rever)

SOARES, Maria Clara Couto. Banco Mundial: políticas e reformas. In: TOMMASI, Livia De; WARDE, Mirian Jorge; HADDAD, Sérgio (orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. 2.ed., São Paulo: Cortez, 1998, p. 15-39.

TRINDADE, Hélió. Por que e como reformar a universidade: mitos e realidades. In: Seminário Internacional Universidade XXI: novos caminhos para a educação superior. MEC. Brasília, nov. 2003. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 19 mar. 2004.

UEMS. **Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**. Disponível em: <<http://www.uems.br/internet/soc/estatuto%20uems.pdf>>. Acesso em: 31 março de 2004.

UEMS. **Plano de Desenvolvimento Institucional**. Dourados-MS, junho de 2002. Mimeografado.